



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020;

CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ, DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, OBJETO;

PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2020, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ, DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO., a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 29 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT